

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/19 SMT.GAB**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTE integrado pelas empresas TRANSPASS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA E VIAÇÃO GATO PRETO LTDA

**OBJETO:** Remunerar a execução de serviços de Administração, Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Vila Prudente.

**PROCESSO:** 6020.2018/0006198-1

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **EDSON CARAM**, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado a **CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTE**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com CNPJ nº **05.923.384/0001-38**, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designado **CONTRATADO**, presentes também neste ato, as empresas constituintes deste último, a saber, **TRANSPASS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº **06.268.099/0001-93**, por seus representantes legais, ao final qualificados, e, **VIAÇÃO GATO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº **60.870.847/0001-59**, por seus representantes legais, ao final qualificados, tem entre si justo e firmado o presente aditivo, nos termos da autorização constante no respectivo Despacho proferido, e da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal nº 58.200, de 19 de abril de 2018 e as alterações do Decreto nº 58.541 de novembro de 2018, no que couber, e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, artigo 27 § 1º incisos I e II e alterações, Lei nº 8666/93 de

21 de junho de 1993 e alterações, bem como demais preceitos legais aplicáveis à matéria, e,

**CONSIDERANDO** que o **CONTRATADO** firmou o Contrato nº 006/19 SMT.GAB, para prestação dos serviços de transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Estrutural e parcela do Subsistema Local da Área 08.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Cláusula Sexta do contrato nº 006/19 SMT.GAB e do Anexo XXII que constitui a obrigação da **CONTRATADO** na Administração, Operação e Manutenção dos Terminais e Estações de Transferências.

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 424489101 firmado em 22 de abril de 2014 entre o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos e sua empresa vinculada, a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e a Prefeitura do Município de São Paulo, representadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano – SMDU, de Planejamento, Orçamento de Gestão – SEMPLA e Secretaria de Mobilidade e Transporte – SMT e o recebimento do Terminal Vila Prudente do Metrô pela SPTrans, e

**CONSIDERANDO**, por fim, o item 6.1.9 da Cláusula Sexta do Contrato, que prevê a possibilidade deste aditamento quanto aos valores remuneratórios tendo em vista a inclusão do Terminal Vila Prudente às atividades de Administração, Operação e Manutenção dos Terminais e Estações de Transferências exercidas pelo **CONTRATADO**.

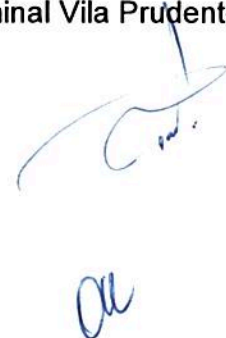
Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a remuneração dos serviços de administração, operação, manutenção e vigilância do Terminal Vila Prudente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA OPERAÇÃO**

- 2.1. A partir de 11 de maio de 2019, se dará início às atividades dos serviços de Administração, Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Vila Prudente.



2.1.1. Com o início dos serviços de Administração, Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Vila Prudente, o mesmo passa a integrar as obrigações contidas na Cláusula Sexta e Anexo XXII do Contrato nº 006/19 SMT.GAB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DOS TERMINAIS E ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.**

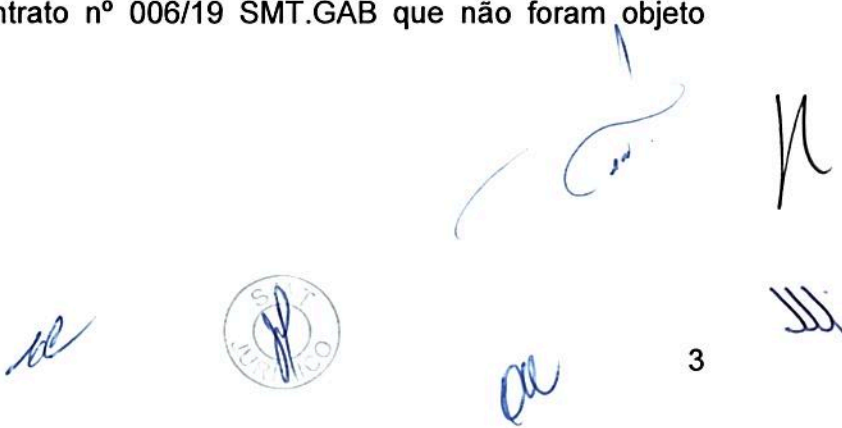
3.1. Ao valor estabelecido no item 9.2 do Contrato serão acrescidos os seguintes valores:

- a) R\$ 905.775,40 (novecentos e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), obedecido o estabelecido no item 9.2.5 do Contrato;
- b) Até o limite mensal de R\$ 27.033,22 (vinte e sete mil, trinta e três reais e vinte e dois centavos), referentes à manutenção preventiva do Terminal Vila Prudente, que serão pagos apenas quando necessários e mediante a abertura de ordens de serviço.

TERMINAL VILA PRUDENTE			
1	ENERGIA ELÉTRICA (PREVISÃO)	VALORES MENSAIS	R\$ 20.000,00
2	ÁGUA E ESGOTO (PREVISÃO)		R\$ 30.000,00
3	ADMINISTRAÇÃO/OPERAÇÃO		R\$ 220.341,99
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		R\$ 27.033,22
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA		R\$ 30.484,27
6	VIGILÂNCIA		R\$ 387.504,16
7	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		R\$ 217.444,98
TOTAL			R\$ 932.808,62

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens e Anexos do Contrato nº 006/19 SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.



Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a circular stamp of the Municipality of São Paulo and several illegible signatures.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Aditamento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT  
“Contratante”**



**EDSON CARAM**

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

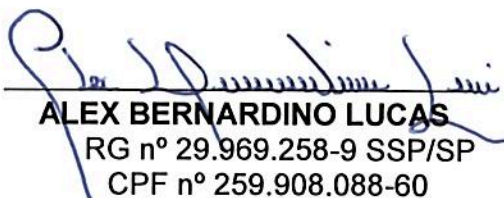


**CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTE  
“Contratado”**



**PEDRO DINIZ MARQUES FERREIRA PINTO**

RG 8.105.935-8 SSP/SP  
CPF/MF Nº 945.911.568-34



**ALEX BERNARDINO LUCAS**

RG nº 29.969.258-9 SSP/SP  
CPF nº 259.908.088-60

Pela EMPRESA MEMBRO: **TRANSPPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**



**PEDRO DINIZ MARQUES FERREIRA PINTO**

RG 8.105.935-8 SSP/SP  
CPF/MF Nº 945.911.568-34



**ALEX BERNARDINO LUCAS**

RG nº 29.969.258-9 SSP/SP  
CPF nº 259.908.088-60

Pela EMPRESA MEMBRO **VIAÇÃO GATO PRETO LTDA.**



**JOÃO DE PÁDUA LIMA NETO**

RG 5.177.266 SSP/SP  
CPF/MF 954.943.328-53